OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5WJ 5DUYX RZ3TJ ERZBU

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

AUTO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Processo: 0001394-33.2020.8.16.0127
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação
Exequente(s): INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Executado(s): ANTONIO RUBENS PRIMÃO
RITA DE CÁSSIA SGUAREZI RUIZ PRIMÃO
Rubens Antônio Primão

No dia 04/02/2025, eu, Oficial de Justiça-Avaliador, adiante assinado, em cumprimento ao mandado de Avaliação, expedido nos autos supracitados, procedi à AVALIAÇÃO do bem:

IMÓVEL RURAL: Lote de terra rural sob n° 01-Remanescente, subdivisão do lote de terras n° 01, este da subdivisão particular do lote de terras XXXVII, da 30 Gleba, 3° Secção, Colônia Paranavaí, situado no Município de São Carlos do Ivaí, desta Comarca, com a área de 145.200,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 11.024 do CRI desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Considerando a localização e as peculiaridades do imóvel, adotando o método de avaliação de terras agrícolas do DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, disponível em:
https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia_atual.pdf
https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/terras_pdf_publicacao_24.pdf

Município	São Carlos do Ivaí
Metragem	145.200,00 m² ou 14,52 ha
Preço médio	R$. 107.200,00 (por hectare)
Valor total	R$ 1.556.544,00

AVALIO, nesta data, o referido imóvel rural em: **R$ 1.556.544,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHETOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

DANIEL MALHEROS VITTO
Oficial de Justiça
(assinado eletronicamente)

Cota: 01 Avaliação = R$ 345,42 – REC ao FUNJUS

Análise de Retorno do mandado: POSITIVO OUTROS